

EDITAL

Normas de Participação do Orçamento Participativo Escolar do Município de Braga

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal em reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2025, deliberou aprovar por unanimidade a proposta de “**Normas de Participação do Orçamento Participativo Escolar do Município de Braga**” que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital que será afixado nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município.

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



Preâmbulo

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo Escolar do Município de Braga, doravante designado por OPE, definindo os procedimentos a adotar por cada grupo de alunos nos agrupamentos de escolas no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior o Regulamento do respetivo OP, para a edição do ano letivo 2025/26.

O Orçamento Participativo Escolar – OPE - do Município de Braga é, desde o momento da sua criação, uma ferramenta que procura difundir uma educação voltada para a cidadania e promoção de uma participação ativa dos alunos das escolas do concelho. Envolver os mais jovens nas tomadas de decisão e fomentar a democracia participativa e democrática é um dos principais pilares do OPE, bem como o estimular do espírito de cidadania e de diálogo.

O princípio geral do OPE é o de delegar nos mais jovens a decisão relativamente ao destino de uma fração do orçamento do Município, sendo que é igualmente uma forma de atribuir direitos, deveres e responsabilidade à comunidade escolar. Neste sentido, todos os alunos e demais agentes educativos são convidados a identificar, debater e priorizar projetos para as escolas do Concelho.

Esta estratégia de capacitação dos alunos enquadra-se, complementarmente, num processo mais amplo, conjugado com o Orçamento Participativo Jovem e o Orçamento Participativo Braga, procurando criar espaços de participação e capacitação adequados aos perfis e idades dos participantes-alvo, promovendo o crescimento sustentável da consciência para a participação cívica e o desenvolvimento de conhecimentos e competências ao ritmo do desenvolvimento das crianças e dos jovens cidadãos.

Índice

1– Âmbito de Aplicação	3
2– Componente Orçamental	3
3– Programa de Capacitação para o OPE.....	3
4– Apresentação das Propostas	4
5– Estrutura da Proposta	5
6– Análise das Propostas	5
7– Critérios de Elegibilidade	5
8– Processo de votação	7
9– Apresentação dos Resultados – Votações.....	7
10– Proteção de Dados Pessoais	8
11– Coordenação	8
12– Casos Omissos.....	8
13– Calendarização.....	9

1– Âmbito de Aplicação

- 1.1 O principal foco do OPE é o de procurar colocar no centro do processo a voz dos alunos e da comunidade escolar. O OPE destina-se a escolas com 2.º e 3.º Ciclos do Ensino (cumulativamente) Básico das Escolas Públicas do Concelho de Braga.
- 1.2 Todo o processo será desenvolvido em estreita articulação com os Agrupamentos de Escola e respetivas direções, procurando construir um processo cooperativo e articulado de aplicação deste OP.
- 1.3 A calendarização do OPE será devidamente articulada com os Agrupamentos de Escolas antes do início da edição OPE, de forma a agilizar o procedimento e numa ótica de cooperação institucional.

2– Componente Orçamental

- 2.1 A edição 2025/2026 do OPE terá como verba total disponível para projetos dos alunos o valor de 130.000,00€, a constar da proposta de orçamento municipal para o ano de 2026.
- 2.2 A distribuição da verba total disponível pelos Agrupamentos de Escolas será efetuada da seguinte forma: cada escola do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico da rede Pública do Concelho de Braga poderá financiar projeto(s) até ao valor disponível de 10.000,00€ (incluindo IVA à taxa legal em vigor).
- 2.3 A entrega da verba ao Agrupamento de Escolas, referente à(s) proposta(s) vencedora(s), será efetuada através da disponibilização antecipada em tranche única de valor igual à(s) Proposta(s) vencedora(s). Este valor não é passível de qualquer reforço na fase de execução, nem é exigida a devolução de qualquer valor remanescente, caso o mesmo se verifique em fase de execução
- 2.4 Se não forem entregues propostas de projetos a votação na edição OPE ou se as propostas apresentadas não forem elegíveis, a verba disponível para essa escola do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico não será executada.

3– Programa de Capacitação para o OPE

- 3.1 Com base na visão de fomentação da democracia participativa e democrática, pretende-se desenvolver um Programa de Capacitação para o OPE, fomentando uma cultura de participação, capacitando os jovens para a intervenção ativa e para a participação cívica, e potenciando-os enquanto geradores de mudança e desenvolvimento.
- 3.2 Os objetivos deste Programa de Capacitação, são os seguintes:

- 3.3 Capacitar os alunos que frequentam escolas com o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho de Braga, através da promoção da aquisição de competências necessárias para uma participação e cidadania ativas;
- 3.4 Capacitar os jovens para uma intervenção de qualidade na comunidade, promovendo *workshops* em cada uma das escolas com 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico das Escolas Públicas do Concelho de Braga e facilitados por Técnicos Municipais, com coordenação da Divisão de Educação. Estes *workshops* visam oferecer ferramentas aos alunos acerca dos princípios estruturantes do Orçamento Participativo, bem como enaltecer o papel individual de cada pessoa neste processo;
- 3.1 Capacitar os alunos para a elaboração de Propostas, em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, esclarecendo quaisquer dúvidas e colmatando lacunas na fase de construção de ideias;
- 3.2 Este Programa de Capacitação OPE decorrerá durante o período de elaboração de Propostas e terá um calendário próprio, definido para esta edição, e divulgado junto dos respetivos Agrupamentos de Escolas aquando a abertura do OPE.

4– Apresentação das Propostas

4

- 4.1 As propostas devem ser apresentadas em grupo, sendo que cada um dos grupos deve ser composto por um n.º mínimo de 3 elementos e um máximo de 15 elementos. Os grupos devem sempre ser compostos por um número ímpar de elementos.
- 4.2 Cada grupo deve eleger e identificar dois Porta-Vozes, idealmente um do sexo masculino e outro do sexo feminino, bem como um Professor Mentor.
- 4.3 Só é admissível a apresentação de uma proposta por grupo, sendo que no caso de coexistirem propostas idênticas na mesma Escola, serão os grupos convidados a realizar um processo de fusão das respetivas propostas numa proposta única.
- 4.4 Se numa determinada Escola apenas for apresentada uma única Proposta, não haverá lugar a votação e essa será considerada a Proposta vencedora, de forma tácita.
- 4.5 As Propostas serão devidamente consideradas desde que respeitem os diversos Critérios de Elegibilidade, definidos no ponto 7. deste normativo.

5– Estrutura da Proposta

- 5.1 Para serem admitidas, as Propostas devem ser apresentadas através de formulário próprio e disponibilizado no Portal do Orçamento Participativo de Braga.
- 5.2 A Proposta deve, ainda, fazer-se acompanhar dos seguintes documentos e que considerem os seguintes itens:
- 5.2.1 Orçamento devidamente especificado, contendo as seguintes informações:
- A identificação do profissional (nome e/ou a denominação social da empresa, a morada, o número de identificação fiscal e eventualmente o número de registo comercial);
 - A especificação e a natureza das prestações a efetuar e dos fornecimentos de materiais, bem como a qualidade e as suas características;
 - O preço, quer seja pré-fixado, quer seja determinado através de critérios diretamente ligados à natureza do serviço;
 - Forma e prazo de pagamento;
 - A data do início dos trabalhos;
 - Garantias da prestação de serviço;
 - Prazo de execução do serviço;
 - A data e o prazo de validade do orçamento;
 - Assinatura e carimbo do prestador de serviços;
 - Indicação do valor referente ao IVA, à taxa legal em vigor;
- 5.2.2 Imagens ilustrativas do projeto a concretizar (se aplicável);
- 5.2.3 Fundamentação/justificação para a proposta (se o espaço do formulário disponibilizado não for suficiente).

5

6– Análise das Propostas

Apenas as propostas apresentadas pelos grupos de Alunos que cumpram os critérios de elegibilidade poderão passar à fase da votação nas Escolas, sendo a análise técnica das propostas efetuada pelos técnicos municipais das áreas da Educação e da Juventude afetos ao projeto, que podem solicitar parecer a técnicos municipais de outras áreas de atuação para garantir o cumprimento dos critérios de elegibilidade

7– Critérios de Elegibilidade

7.1 As Propostas apresentadas devem inserir-se na área de competência do Município, relativa à Educação e a Projetos Pedagógicos/Educativos.

No seguimento do Relatório Nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que apresenta um conjunto de intenções e medidas para a Sustentabilidade, e de forma a ter um impacto mais diversificado e abrangente, as propostas devem estar relacionadas e desenvolver a natureza de, pelo menos, dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



7.2 As Propostas devem, ainda:

- 7.2.1 Beneficiar os Alunos e a Comunidade Escolar;
- 7.2.2 Ter um custo global igual ou inferior a 10.000,00€ euros (incluindo IVA à taxa legal em vigor);
- 7.2.3 Apresentar um prazo de execução até ao final do ano letivo em curso;
- 7.2.4 Ser compatíveis com outros Projetos Educativos em curso ou previstos, bem como com a Carta Educativa do Município de Braga;
- 7.2.5 Ser compatíveis com Normas ou Regulamentos Escolares em vigor, nomeadamente o Regulamento Interno da Escola e o Estatuto do Estudante;
- 7.3 Não são admitidas Propostas que visem obras de requalificação ou reestruturação profundas, manutenção ou ampliação de espaços escolares.
- 7.4 Os grupos que apresentem Propostas que não estejam instruídas de acordo com o ponto 5. do presente normativo, serão convidados a corrigir a mesma no prazo de 5 dias úteis. Após esse prazo, caso as Propostas não sofram a correção solicitada, serão as mesmas ser excluídas da edição OPE em curso.
- 7.5 O grupo de alunos que não cumprir integralmente a Proposta apresentada e que se venha a determinar como vencedora no Agrupamento de Escolas respetivo, ficará impedido de participar na edição OPE seguinte, bem como a escola que representa.

As Propostas que não cumprirem integral e cumulativamente o disposto neste

número, serão automaticamente excluídas.

8– Processo de votação

- 8.1 O processo de votação será gerido pelas Direções Escolares dos Agrupamentos de Escolas, e devidamente apoiado pelos serviços do Município. Apenas as Propostas com parecer positivo podem ser submetidas a votação.
- 8.2 O dia da votação das Propostas deverá ser calendarizado de forma única para todos os Agrupamentos de Escola, sendo que esse dia será determinado em Calendarização da edição OPE em curso.
- 8.3 O voto será secreto e em papel, respeitando o caderno eleitoral fornecido pelo Agrupamento de Escolas e onde conste a identificação de todos os alunos dos respetivos ciclos inscritos até 5 dias úteis antes da data da votação, sendo que a cada aluno será facultado um boletim na mesa de voto.
- 8.4 Cada processo deliberativo de votação deverá ser acompanhado por dois Técnicos Municipais da área da Educação e da Juventude, que ficarão responsáveis por acompanhar o processo de votação em conjunto com um colaborador nomeado pela Direção do Agrupamento de Escolas.
- 8.5 Todos os alunos votantes deverão fazer-se acompanhar do respetivo cartão de estudante, sob pena de não lhe ser permitido exercer o seu direito de voto.
- 8.6 A mesa de voto deve ser designada pela direção de cada Agrupamento de Escolas – composta por, pelo menos, 3 elementos, bem como o acompanhamento dos Técnicos Municipais que participam no processo de votação.
- 8.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e se o valor orçamental do seu conjunto ultrapassar a verba alocada a cada Agrupamento de Escolas, o critério de desempate será o valor total da proposta, sendo vencedora a proposta de valor mais baixo.
- 8.8 No caso de uma escola apresentar mais do que uma proposta, e desde que nenhuma ultrapasse o valor orçamentado para o efeito, todas as propostas, submetidas a votação, poderão ser consideradas elegíveis.

7

9– Apresentação dos Resultados – Votações

- 9.1 Os resultados das votações deverão ser apresentados no Portal do Orçamento Participativo de Braga, bem como afixados nos locais de estilo dos Agrupamentos de Escolas.
- 9.2 Cada Agrupamento de Escolas deverá, igualmente, formalizar a comunicação dos resultados à comunidade escolar, através de cerimónia própria.

Após comunicação à comunidade escolar acerca da Proposta vencedora, deverá o Agrupamento de Escolas solicitar a disponibilização da verba alocada à(s) Proposta(s), a transferir pelo município até ao final do primeiro trimestre de 2026.

10– Proteção de Dados Pessoais

- 10.1 Todos os dados disponibilizados pelos elementos integrantes dos grupos, serão tratados pela Câmara Municipal de Braga exclusivamente no âmbito de atividades relacionadas com a educação, ao abrigo do disposto na legislação em vigor.
- 10.2 No respeito pelas finalidades do tratamento de dados do presente âmbito, o Município de Braga não irá proceder à partilha de dados com terceiros.
- 10.3 O Município de Braga irá conservar os seus dados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades.
- 10.4 Enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, retirada do consentimento e portabilidade através de solicitação para os seguintes contactos: Responsável pelo Tratamento de Dados – rgpd@cm-braga.pt ; Encarregado de Proteção de Dados – dpo@cm-braga.pt. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Braga consulte a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site em: <https://www.cm-braga.pt/pt/0503/politica-de-privacidade/item/item-1-13705?q=pol%C3%ADtica+de+privacidade>

8

11– Coordenação

A coordenação do processo OPE estará sob alçada da Vereação responsável pelo pelouro da Educação, sendo que deverá ser devidamente apoiada pela Divisão de Educação e pela Unidade da Juventude.

12- Casos Omissos

Quaisquer dúvidas ou omissões no presente normativo é objeto de análise conjunta pela Divisão de Educação e Unidade da Juventude do Município de Braga, mediante decisão da Vereadora responsável pela Educação, com carácter vinculativo.

13- Calendarização

O calendário do OPE será composto pelas seguintes fases:

- a) Apresentação de Propostas e Programa de Capacitação OPE
outubro (2ª quinzena)
- b) Análise dos serviços e solicitação de correção de Propostas
novembro
- c) Divulgação aos Agrupamentos de Escola das Propostas submetidas a Votação
novembro (última semana)
- d) Votação das Propostas (Dia único)
dezembro (até ao final do 1.º período escolar)
- e) Divulgação das Propostas Vencedoras aos Agrupamentos
dezembro (2ª quinzena)
- f) Cerimónia de Divulgação da Proposta Vencedora – Agrupamento
janeiro (A+1)
- g) Execução do projeto e inauguração
Até final do ano letivo em curso